



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N.º 136/99,

DE 15 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação, para execução de Ações Sociais, nas Áreas da Educação e Saúde Públicas, no Município de Tocantínia.

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins***, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação, para execução de Ações Sociais, a serem desenvolvidas nas áreas de Educação e Saúde Públicas, no Município de Tocantínia.

Parágrafo único – As ações, objeto do convênio autorizado nesta lei, são as detalhadas no Plano de Trabalho definido entre as partes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homologar despesas efetuadas a partir do mês de maio do corrente ano conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Anual, em vigor e subseqüentes, crédito especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobertura das despesas decorrentes do cumprimento das obrigações financeiras, autorizadas nesta lei.

Art. 4º - O convênio autorizado pela presente lei, será plurianual, com vigência a partir da data de assinatura, salvaguardada a autorização estabelecida no art. 2º desta lei, até 31 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Junho de 1999.


Rubens Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

